



Ata da quinquagésima nona sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia quatro de setembro de mil novecentos e oitenta e seis (4.9.1986), nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente, Pedro Ribeiro Malta e Desembargador Vice-Presidente, Gabriel Lucena Cavalcanti; Juiz Federal, Doutor Jose Baptista de Almeida Filho; Juizes de Direito: Doutor Francisco Rodrigues dos Santos e Doutor Eterio Ramos Galvão Filho; Juristas: Doutor Edmir da Boa Viagem Domingues da Silva e Doutor Mickel Sava Nicoloff; e a Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Eliane Albuquerque de Oliveira Recena, comigo, Marcelo Russell Wanderley, Diretor-Geral da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, usou da palavra S.Exa. o Dr. Francisco Rodrigues dos Santos, relatando o feito adiante descrito: PROCESSO nº 60/86, Classe XIV. A Frente Popular de Pernambuco, solicitando o registro dos candidatos a Senador, Governador, Deputado Federal e Deputado Estadual, às eleições de 15.11.86. Após o relatório, usou da palavra o Delegado da FPP, Bel. Izael Nobrega da Cunha. DECISÃO: Unanimemente foram deferidos os pedidos dos candidatos a Governador e Senador. Também unanimemente, com restrição aos homônimos, foram deferidos os pedidos dos candidatos a Deputados Federais, com exceção de Jose Ferreira Amorim, Ivan Fernandes Soares da Silva e Marcos Pereira Pedrosa, pela falta de juntada dos documentos exigidos em Lei. Unanimemente deferidos os pedidos de registro dos candidatos a Deputado Estadual, com exceção de Erivaldo Monteiro da Costa, por não haver juntado os documentos necessários. Foi deferido o apelido "Bigodão", para o candidato a Deputado Estadual Gilvan Coriolano da Silva, contra o voto do Relator. Foi deferido o registro do nome de Cristina Tavares, contra o voto do Juiz, Dr. Edmir da Boa Viagem Domingues da Silva. Foi deferido o registro do nome de Eduardo Gomes, contra os votos dos Juizes: Dr. Edmir da Boa Viagem Domingues da Silva e Dr. Jose Baptista de Almeida Filho. Unanimemente, foi deferido o registro do nome Manoel Alves de Souza, apesar da existencia de homônimo, por se tratar de seu nome civil. Com a palavra o Juiz, Dr. Jose Baptista de Almeida Filho, relatando o feito adiante descrito: PROCESSO nº 64/86, Classe XIV. O Presidente da Comissão Executiva Regional do P.T. solicitando o registro dos candidatos a Deputado Federal e Deputado Estadual, às eleições de 15.11.86. DECISÃO: Unanimemente, foram deferidos os pedidos de registro, com restrição aos homônimos, sendo que o relator



Paulista

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

120

46. apenas, excluía os homônimos candidatos para os mesmos car
 47. gos. Apos o julgamento de ambos os feitos a sessão foi sus
 48. pensa para a lavratura dos respectivos acordãos. ADENDO À
 49. ATA DO DIA 2.9.1986: Nas linhas 48/51 da referida ata, -
 50. leia-se, ao invés de: "...foram deferidos todos os pedi-
 51. dos de registro, com exceção dos de Luciano Caldas Bivar
 52. e José Alexandre Queiroz Lima, que renunciaram, e de Adair
 53. do Adolfo da Silva Deo, que faleceu", leia-se: "...foram
 54. deferidos todos os pedidos de registro, com exceção dos
 55. de Roberto Selva Sampaio, Luciano Caldas Bivar e José Ale
 56. xandre Queiroz Lima, que renunciaram, e de Adair do Adolfo
 57. da Silva Deo, que faleceu." Nada mais havendo a tratar foi
 58. encerrada a sessão, do que, para constar, eu,
 59. Diretor-Geral da Secretaria, mandei lavrar a presente que
 60. vai devidamente assinada.

Paulista

Frederico

Est. Silva

Edison